

Cambé, 20 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
ODAIR JOSÉ PAVIANI
Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº ____/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à inclusão de elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual de 2026 - Lei nº 3.305/2025 de 26 de novembro de 2025.

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a execução de despesas de investimento voltadas à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à inclusão de elemento de despesa na Lei Municipal nº 3.305, de 26 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do exercício financeiro de 2026, o elemento de despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios, na ação orçamentária abaixo especificada, constante da Lei Municipal nº 3.305, de 26 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária não prevista na Lei Municipal nº 3.305, de 26 de novembro de 2025, conforme especificação a seguir:

Órgão: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub função: 245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS				
Programa: 0023 – PROTEÇÃO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2490 - Serviços Socioassistenciais especial - Comunidade				
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4450.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
4450.42.00.00.00	AUXÍLIOS	Fonte: 2.0952	250.000,00	Superávit Financeiro

Art. 3º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 2º desta Lei serão provenientes de *superávit* financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 0952, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
20 de maio de 2.026.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, 20 de maio de 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à inclusão do elemento de despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

A abertura do presente crédito faz-se necessária em razão da necessidade de adequação orçamentária para execução de despesas de investimento vinculadas à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O recurso decorre da Emenda Parlamentar nº 202418670009, aprovada por meio da Resolução nº 15/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Cambé em 10 de abril de 2024, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme programação nº 410370120240002, para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículo destinados ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O repasse será formalizado mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Procedimento Administrativo nº 272/2025-PMC.

Destaca-se que a Lei Orçamentária Anual de 2026 não contemplou o elemento de despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios na ação 2490 – Serviços

Socioassistenciais Especial – Comunidade, tornando necessária a abertura do presente Crédito Adicional Especial.

Os recursos utilizados para cobertura do crédito são provenientes de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, não ocasionando impacto negativo nas metas fiscais e no equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**) (CPF: 000.000.000-00)

em 20/05/2026 14:53:53 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/814f90e7-456b-49d2-92aa-fb632bcca0c4>



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à inclusão de elemento de despesa na Lei Municipal nº 3.305, de 26 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual de 2026.

DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA

Em atendimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a abertura do presente Crédito Adicional Especial possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e conformidade com o Plano Plurianual – PPA.

A despesa será executada por meio da inclusão do elemento de despesa 4.4.50.42.00.00 – Auxílios, vinculado à ação 2490 – Serviços Socioassistenciais Especial – Comunidade, integrante do Programa 0023 – Proteção Social.

A presente alteração não implica criação de nova ação governamental, tratando-se apenas de adequação da classificação orçamentária para viabilização da execução de despesas de investimento financiadas com recursos vinculados.

Os recursos financeiros destinados à cobertura da despesa serão provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 0952, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Dessa forma, a abertura do crédito não compromete as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tampouco afeta o equilíbrio fiscal e financeiro do Município.

Atenciosamente

Emerson Radigonda
Diretor Departamento Planejamento Orçamentário

Assinado eletronicamente por:

* EMERSON RADIGONDA (**.598.469-**) (CPF)

em 20/05/2026 13:28:36 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/314c286f-dde4-4284-8e54-fc0c8ba188a8>



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinados à inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.305/2025 de 26 de Novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual 2026.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Conforme pode se constatar no presente projeto de lei, a despesa decorrente do mesmo que acontecerá no exercício de 2026, será de no máximo R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

A despesa será custeada integralmente com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, vinculado à fonte de recursos 0952, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Por se tratar de despesa financiada com recurso vinculado e já disponível financeiramente, sua execução não acarretará comprometimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, mantendo-se preservado o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Atenciosamente

Gabriel Candido
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado eletronicamente por:

* GABRIEL CANDIDO (***.851.459-**)

em 21/05/2026 12:00:37 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/a3354bc4-ab33-43b3-96ae-c85ff8a871b7>

